

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/126/2020

Município: Afonso Cláudio

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 87355620

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

> Vitória – ES Setembro/2020



ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO	4
	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	
	OBJETIVO	
	METODOLOGIA	
4	4.1. Áreas e Segmentos Auditados	5
	CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	
	EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de
Distribuição de Afonso Cláudio no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e
verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de
20177
Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Afonso
Cláudio no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento
quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 201710
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de
Afonso Cláudio no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do
atendimento quanto a Portaria de Consodolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do
Ministério da Saúde12
Quadro 4 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de
Distribuição de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação
do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 201716
Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Serra
Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento
quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 201721
Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Serra
Pelada no período Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a
Portaria de Consodolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde23
Quadro 7 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Abril de 2016 a Dezembro
de 2018 no Sistema de Afonso Cláudio – Sede e verificação do Atendimento quanto a
Port. de Consolidação nº 0527
Quadro 8 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Abril de 2016 a Dezembro
de 2018 no Sistema de Serra Pelada e verificação do Atendimento quanto a Port. de
Consolidação nº 0530



1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Enseada do Suá - CEP: 29050-

335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espirito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Afonso Cláudio - ES

Sistema de Abastecimento de Água do Município de Afonso Cláudio

Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº018/2019, recebido em 19 de Fevereiro de 2019.

Período de dados avaliado: Abril de 2016 a Janeiro de 2019.

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.078/1990;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP Nº018/2018;

Portaria de consolidação Nº5/2017.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº



827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Afonso Cláudio operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Afonso Cláudio.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes	 Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
Contro	Qualidade da Água Distribuída à População	 Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição



5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C1.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Mai/16, Abr/17 e Mai/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C1: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:



 C2.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Ago/16, Nov/16, Dez/16 e Ago/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C2: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Afonso Cláudio no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017

quan	quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 Afonso Cláudio - Sistema de Distribuição													
		Afc	nso Cl	áudi	o - Sis	tema de	e Dis	trib	uição					
		(Coliforr	nes	Totais			E	Escheri	chia	Coli			
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB		
abr/16	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK		
mai/16	23	26	NOK	0	0.0	OK	23	26	NOK	0	0.0	OK		
jun/16	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK		
jul/16	26	26	OK	0	0.0	OK	26	26	OK	0	0.0	OK		
ago/16	32	26	OK	2	6.3	NOK	32	26	OK	0	0.0	OK		
set/16	26	26	OK	0	0.0	OK	26	26	OK	0	0.0	OK		
out/16	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK		
nov/16	35	26	OK	5	14.3	NOK	35	26	OK	0	0.0	OK		
dez/16	29	26	OK	2	6.9	NOK	29	26	OK	0	0.0	OK		
jan/17	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK		
fev/17	26	26	OK	0	0.0	OK	26	26	OK	0	0.0	OK		
mar/17	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK		
abr/17	23	26	NOK	1	4.3	OK	23	26	NOK	0	0.0	OK		



Afonso Cláudio - Sistema de Distribuição Coliformes Totais Escherichia Coli													
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	
mai/17	28	26	OK	1	3.6	OK	28	26	ок	0	0.0	OK	
jun/17	30	26	OK	0	0.0	OK	30	26	OK	0	0.0	OK	
jul/17	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK	
ago/17	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	oĸ	0	0.0	OK	
set/17	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
out/17	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
nov/17	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	oĸ	0	0.0	OK	
dez/17	26	26	OK	0	0.0	OK	26	26	OK	0	0.0	OK	
jan/18	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK	
fev/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
mar/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
abr/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
mai/18	24	26	NOK	0	0.0	OK	24	26	NOK	0	0.0	OK	
jun/18	31	26	OK	1	3.2	OK	31	26	OK	0	0.0	OK	
jul/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
ago/18	28	26	OK	2	7.1	NOK	28	26	oĸ	0	0.0	OK	
set/18	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK	
out/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
nov/18	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK	
dez/18	27	26	OK	0	0.0	OK	27	26	OK	0	0.0	OK	
jan/19	28	26	OK	0	0.0	OK	28	26	OK	0	0.0	OK	

- TAR Número total de amostras realizadas
- **VCPF** Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras
- NMA Número mínimo de amostras
- **PNC** Porcentagens de Amostra não conformes
- ANC Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde
- **VPMB -** Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico **S/D -** Sem Dados
- **OK** Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência
- **NOK** Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência



- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C3.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Abril de 2016 a Agosto de 2018 (Quadro 02).

Não Conformidade C3: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 04

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C4.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro a Dezembro de 2018 (Quadro 02).

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: "Deixar de



encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Afonso Cláudio no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

	Afonso Cláudio - Saída do Tratamento Turbidez Cor Cloro pH Flúor															
		T	urbid			Cor			Clord			рН			Flúo	
Mês / Ano	TOE	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
abr/16	19.7	307	296	ОК	307	296	ОК	304	296	ОК	307	296	ОК	S/D	296	S/D
mai/16	19.5	319	292	ок	319	292	ок	319	292	ок	319	292	ОК	S/D	292	S/D
jun/16	19.3	313	290	ок	313	290	ок	313	290	ОК	313	290	ОК	S/D	290	S/D
jul/16	19.6	332	293	ок	332	293	ОК	332	293	ОК	332	293	ОК	S/D	293	S/D
ago/16	20.5	342	308	ок	342	308	ОК	342	308	ОК	342	308	ок	S/D	308	S/D
set/16	18.7	304	281	ок	304	281	ОК	305	281	ОК	304	281	ОК	S/D	281	S/D
out/16	18.5	312	278	ОК	312	278	ОК	312	278	ок	312	278	ок	S/D	278	S/D
nov/16	18.5	305	278	ок	305	278	ОК	310	278	ОК	304	278	ок	S/D	278	S/D
dez/16	19.6	330	294	ок	330	294	ОК	330	294	ОК	328	294	ок	S/D	294	S/D
jan/17	20.5	337	308	ок	337	308	ОК	337	308	ОК	337	308	ок	S/D	308	S/D
fev/17	19.1	298	267	ОК	298	267	ОК	298	267	ок	295	267	ок	S/D	267	S/D
mar/17	20.2	342	303	ок	342	303	ОК	342	303	ОК	342	303	ОК	S/D	303	S/D
abr/17	19.6	324	294	ОК	324	294	ОК	324	294	ОК	324	294	ок	S/D	294	S/D
mai/17	19.5	332	292	ОК	332	292	ОК	332	292	ок	331	292	ок	S/D	292	S/D
jun/17	19.6	328	294	ок	328	294	ок	328	294	ОК	328	294	ОК	S/D	294	S/D
jul/17	19.6	336	294	ок	336	294	ок	337	294	ок	336	294	ок	S/D	294	S/D
ago/17	20.3	342	305	ок	342	305	ок	347	305	ОК	342	305	ОК	S/D	305	S/D
set/17	20.6	328	309	ок	328	309	ок	330	309	ОК	328	309	ОК	S/D	309	S/D



Afonso Cláudio - Saída do Tratamento Turbidez Cor Cloro pH Flúor																
		Т	urbid	ez		Cor			Clord			рН			Flúo	r
Mês / Ano	TOE	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	ACPF	TAR	NMA	ACPF	TAR	NMA	ACPF	TAR	NMA	VCPF
out/17	20.4	341	306	ок	341	306	ок	343	306	ОК	341	306	ок	S/D	306	S/D
nov/17	19.5	309	292	ок	309	292	ОК	309	292	ОК	309	292	ОК	S/D	292	S/D
dez/17	20.1	337	302	ОК	337	302	OK	336	302	OK	336	302	OK	S/D	302	S/D
jan/18	20.6	338	308	ок	338	308	ОК	337	308	ОК	338	308	ОК	S/D	308	S/D
fev/18	20.3	299	284	ОК	299	284	OK	299	284	OK	299	284	OK	S/D	304	S/D
mar/18	20.2	334	304	ОК	334	304	OK	334	304	OK	333	304	OK	S/D	304	S/D
abr/18	19.3	309	289	ОК	310	289	ОК	309	289	ОК	309	289	ОК	S/D	289	S/D
mai/18	19.6	331	294	OK	331	294	OK	331	294	OK	331	294	OK	S/D	294	S/D
jun/18	19.6	313	294	ок	313	294	ОК	313	294	ОК	313	294	ОК	S/D	294	S/D
jul/18	20.0	329	300	ок	329	300	ОК	325	300	ОК	325	300	ОК	S/D	300	S/D
ago/18	21.0	345	316	ок	345	316	ОК	345	316	ОК	345	316	ОК	S/D	316	S/D
set/18	20.4	318	305	ок	318	305	ок	318	305	ОК	317	305	ок	S/D	305	S/D
out/18	19.1	326	286	ок	326	286	ок	326	286	ОК	326	286	ок	S/D	286	S/D
nov/18	19.9	322	298	ок	322	298	ок	322	298	ОК	322	298	ок	S/D	298	S/D
dez/18	20.7	342	310	ок	342	310	ок	342	310	ок	342	310	ок	S/D	310	S/D

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 05

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:



- C5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art.
 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês: Jun/16, Ago/16, Nov/16 e Jan/17 (Quadro 03);
- C5.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art.
 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses: Nov/16, Jan/17 e Mar/18 (Quadro 03).

Não Conformidade C5: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Afonso Cláudio no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

	Afonso Cláudio - Sistema de Distribuição Cloro Residual Cor Turbidez														
	Clo	ro Resi	dual		Cor			Turbide	ez						
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF						
abr/16	29	28	ОК	14	10	ок	32	28	ОК						
mai/16	23	23	ОК	10	10	ок	23	23	ОК						
jun/16	28	28	ОК	11	10	ок	25	28	NOK						
jul/16	26	26	OK	11	10	ок	26	26	ОК						
ago/16	33	32	OK	11	10	ок	27	32	NOK						
set/16	26	26	ок	11	10	ок	26	26	ок						
out/16	27	27	OK	10	10	ок	27	27	ОК						
nov/16	32	35	NOK	12	10	ок	26	35	NOK						
dez/16	29	29	ОК	11	10	ок	29	29	ок						
jan/17	25	27	NOK	10	10	OK	26	27	NOK						



		Afonso	Cláudio -	Sistem	a de Di	stribuiç	ão		
	Clo	oro Resi	idual		Cor			Turbide	ez
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
fev/17	26	26	ОК	12	10	ок	26	26	ОК
mar/17	28	28	ОК	10	10	ок	28	28	ОК
abr/17	23	23	ОК	10	10	ок	23	23	ОК
mai/17	28	28	ок	11	10	ок	28	28	ок
jun/17	30	30	ОК	10	10	ок	30	30	ОК
jul/17	28	28	ок	12	10	ок	28	28	ОК
ago/17	27	27	ок	14	10	ок	27	27	ОК
set/17	27	27	ок	13	10	ок	27	27	ОК
out/17	27	27	ок	11	10	ок	27	27	ОК
nov/17	28	28	ок	14	10	ок	28	28	ОК
dez/17	26	26	ок	11	10	ок	26	26	ОК
jan/18	28	28	OK	12	10	ок	28	28	ОК
fev/18	27	27	OK	13	10	ок	27	27	ОК
mar/18	24	27	NOK	11	10	ок	27	27	ОК
abr/18	27	27	OK	11	10	ок	27	27	ОК
mai/18	24	24	ок	10	10	ок	24	24	ОК
jun/18	31	31	OK	13	10	ок	31	31	ОК
jul/18	27	27	OK	11	10	ок	27	27	ОК
ago/18	28	28	OK	10	10	ок	28	28	ОК
set/18	28	28	OK	11	10	ок	28	28	ОК
out/18	27	27	OK	11	10	ок	27	27	ОК
nov/18	28	28	OK	13	10	ок	28	28	ОК
dez/18	27	27	OK	11	10	OK	27	27	OK
jan/19	28	28	OK	10	10	OK	28	28	OK

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação $N^{\rm o}$ 05 quanto a frequência mínima de amostras **NMA** - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 06

 Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias



realizadas no **manancial de abastecimento de água** no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

 C6.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio do Peixe (SAA Afonso Cláudio Sede), segundo o Anexo 11 do Anexo XX no mês de: Fev/17.

Não Conformidade C6: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 07

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas na **Captação** no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C7.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. na captação do Rio do Peixe (SAA Afonso Cláudio Sede), segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX no período compreendido entre os meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18.

Não Conformidade C7: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de



Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 08

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas na **Captação** no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C8.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. na captação do Rio do Peixe (SAA Afonso Cláudio Sede), segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX no período compreendido entre os meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19.

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: "Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 09

 Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de Análises Microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a



seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

 C9.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Mai/16 e Abr/17 (Quadro 04).

Não Conformidade C9: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Quadro 4 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017

Serra Pelada - Sistema de Distribuição													
						illa ue	DIS			ala!a	Call		
		C	oliform	ies i	otais				Escheri	cnia	Coll		
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	
abr/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK	
mai/16	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK	
jun/16	14	10	OK	1	7.1	OK	14	10	OK	0	0.0	OK	
jul/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	ОК	0	0.0	OK	
ago/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK	
set/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	ΟK	0	0.0	OK	
out/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	ОК	0	0.0	OK	
nov/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	ОК	0	0.0	OK	
dez/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	ОК	0	0.0	OK	
jan/17	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	ОК	0	0.0	OK	
fev/17	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK	
mar/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK	



Serra Pelada - Sistema de Distribuição Coliformes Totais Escherichia Coli													
	Coliformes Totais Escherichia Coli												
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	
abr/17	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK	
mai/17	11	10	oĸ	1	9.1	OK	11	10	oĸ	0	0.0	OK	
jun/17	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK	
jul/17	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	ок	0	0.0	OK	
ago/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK	
set/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK	
out/17	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	ок	0	0.0	OK	
nov/17	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK	
dez/17	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	oK	0	0.0	OK	
jan/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK	
fev/18	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	oĸ	0	0.0	OK	
mar/18	11	10	ок	0	0.0	OK	11	10	ок	0	0.0	OK	
abr/18	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	oK	0	0.0	OK	
mai/18	10	10	oĸ	0	0.0	OK	10	10	oK	0	0.0	OK	
jun/18	13	10	oĸ	0	0.0	OK	13	10	oK	0	0.0	OK	
jul/18	11	10	oĸ	0	0.0	OK	11	10	ок	0	0.0	OK	
ago/18	10	10	oĸ	0	0.0	OK	10	10	oK	0	0.0	OK	
set/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK	
out/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	oĸ	0	0.0	OK	
nov/18	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	oĸ	0	0.0	OK	
dez/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK	
jan/19	11	10	oĸ	1	9.1	OK	11	10	oĸ	0	0.0	OK	

- TAR Número total de amostras realizadas
- VCPF Conformidade com a Portaria de Consolidação № 05 quanto a frequência mínima de amostras
- NMA Número mínimo de amostras
- PNC Porcentagens de Amostra não conformes
- ANC Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde
- **VPMB -** Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico
- S/D Sem Dados
- **OK** Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência
- **NOK** Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência



- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C10.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Jun/18 e Ago/18 (Quadro 05);
 - C10.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Jun/18 e Ago/18 (Quadro 05);
 - C10.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Jun/18 e Ago/18 (Quadro 05);
 - C10.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Jun/18 e Ago/18 (Quadro 05).

Não Conformidade C10: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.



- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C11.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 05);
 - C11.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 05);
 - C11.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 05);
 - C11.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 05).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: "Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.



- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C12.1 Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Abril de 2016 a Agosto de 2018 (Quadro 05).

Não Conformidade C12: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

CONSTATAÇÃO 13

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C13.1 N\u00e3o apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para an\u00e1lises do par\u00e1metro Fl\u00faor no per\u00edodo compreendido entre Setembro a Dezembro de 2018 (Quadro 05).

Não Conformidade C13: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: "Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes".



Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

	Serra Pelada - Saída do Tratamento Turbidez Cor Cloro pH Flúor															
	Turbidez Cor Cloro pH														Elúor	
Mês / Ano	TOE	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	AMN	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
abr/16	S/D	140	S/D	S/D	140	S/D	S/D	140	S/D	S/D	140	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
mai/16	8.1	144	122	ОК	S/D	122	S/D									
jun/16	8.2	141	122	ОК	S/D	122	S/D									
jul/16	9.8	166	148	ОК	S/D	148	S/D									
ago/16	11.0	174	165	ОК	S/D	165	S/D									
set/16	10.3	156	154	ОК	156	154	ОК	157	154	ок	156	154	ОК	S/D	154	S/D
out/16	8.7	157	131	ОК	S/D	131	S/D									
nov/16	8.5	150	128	ОК	150	128	ОК	150	128	OK	150	128	ОК	S/D	128	S/D
dez/16	8.9	152	133	ОК	S/D	133	S/D									
jan/17	9.2	156	137	OK	156	137	OK	156	137	OK	156	137	ОК	S/D	137	S/D
fev/17	8.9	136	125	ОК	136	125	ОК	136	125	OK	136	125	ОК	S/D	125	S/D
mar/17	9.2	156	137	OK	156	137	OK	156	137	OK	156	137	ОК	S/D	137	S/D
abr/17	9.1	145	137	OK	145	137	OK	145	137	OK	145	137	ОК	S/D	137	S/D
mai/17	8.5	145	128	OK	145	128	OK	145	128	OK	145	128	ОК	S/D	128	S/D
jun/17	9.0	147	136	OK	147	136	OK	147	136	OK	147	136	ОК	S/D	136	S/D
jul/17	9.3	168	139	OK	S/D	139	S/D									
ago/17	10.2	168	152	OK	168	152	OK	168	152	OK	168	152	ОК	S/D	152	S/D
set/17	10.8	168	162	OK	168	162	OK	168	162	OK	168	162	ОК	S/D	162	S/D
out/17	10.8	173	161	OK	S/D	161	S/D									
nov/17	9.5	149	143	OK	149	143	OK	149	143	OK	149	143	ОК	S/D	143	S/D
dez/17	20.1	337	302	OK	337	302	OK	336	302	ОК	336	302	OK	S/D	302	S/D
jan/18	9.7	152	145	OK	152	145	OK	152	145	OK	152	145	ОК	S/D	145	S/D
fev/18	9.5	136	133	OK	136	133	OK	136	133	OK	136	133	ОК	S/D	133	S/D
mar/18	10.0	158	150	OK	S/D	150	S/D									
abr/18	9.6	155	143	OK	155	143	OK	155	143	OK	155	143	ОК	S/D	143	S/D



Serra Pelada - Saída do Tratamento																
		T	urbid	ez		Cor			Clord			рН			Flúor	
Mês / Ano	TOE	TAR	WN	VCPF	TAR	AMN	ACPF	TAR	WN	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	AMN	VCPF
mai/18	9.2	145	137	ок	145	137	ок	145	137	ок	145	137	ОК	S/D	137	S/D
jun/18	9.5	140	143	NOK	140	143	NOK	140	143	NOK	140	143	NOK	S/D	143	S/D
jul/18	9.5	152	143	ок	152	143	ОК	152	143	ок	152	143	ОК	S/D	143	S/D
ago/18	9.8	144	148	NOK	144	148	NOK	144	148	NOK	144	148	NOK	S/D	148	S/D
set/18	10.3	149	155	NOK	149	155	NOK	149	155	NOK	149	155	NOK	S/D	155	S/D
out/18	10.8	162	162	ок	162	162	ОК	162	162	ок	162	162	ОК	S/D	162	S/D
nov/18	10.5	153	157	NOK	153	157	NOK	153	157	NOK	153	157	NOK	S/D	157	S/D
dez/18	10.8	157	162	NOK	157	162	NOK	157	162	NOK	157	162	NOK	S/D	162	S/D

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 14

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de distribuição de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C14.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art.
 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês: Jun/16 (Quadro 06);
 - C14.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo
 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do



Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor Aparente** nos meses: Mai/16, Jun/16, Abr/17 e Mai/18 (Quadro 06);

C14.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art.
 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de
 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses: Jan/17 e Fev/17 (Quadro 06).

Não Conformidade C14: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Serra Pelada no período Abril de 2016 a Janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consodolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Serra Pelada - Sistema de Distribuição									
	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
abr/16	10	10	ОК	10	10	OK	10	10	ОК
mai/16	9	9	ок	9	10	NOK	9	9	ОК
jun/16	14	14	ок	9	10	NOK	12	14	NOK
jul/16	10	10	ок	10	10	ок	10	10	ОК
ago/16	10	10	ок	10	10	ок	10	10	ок
set/16	10	10	ок	10	10	OK	10	10	ок
out/16	10	10	ок	10	10	OK	10	10	ок
nov/16	10	10	ок	10	10	OK	10	10	ок
dez/16	11	11	ок	11	10	OK	11	11	ок
jan/17	9	10	NOK	10	10	ок	10	10	ок
fev/17	9	10	NOK	10	10	ок	10	10	ок
mar/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	ОК
abr/17	9	9	ок	9	10	NOK	9	9	ок
mai/17	11	11	OK	11	10	ок	11	11	ОК



jun/17	12	12	ОК	10	10	ок	12	12	ОК
jul/17	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ОК
ago/17	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ОК
set/17	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ОК
out/17	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ОК
nov/17	12	12	ок	12	10	ок	12	12	ок
dez/17	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
jan/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
fev/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
mar/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
abr/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
mai/18	10	10	ок	9	10	NOK	10	10	ок
jun/18	13	13	ок	12	10	ок	13	13	ок
jul/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ок
ago/18	10	10	ок	10	10	ок	10	10	ок
set/18	10	10	ок	10	10	ок	10	10	ОК
out/18	11	11	ок	11	10	ок	11	11	ОК
nov/18	12	12	ок	12	10	ок	12	12	ОК
dez/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	ОК
jan/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	ОК

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C15.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Escherichia Coli em desconformidade com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês: Jan/19.

Não Conformidade C15: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: "Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de



Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 16

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C16.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês: Jun/2017.

Não Conformidade C16: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 17

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:



 C17.1 Apresentou anomalias para o parametro Coliformes Totais inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Dez/2016 e Ago/2018.

Não Conformidade C17: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 18

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C18.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Nov/16, Out/17 e Ago/18 (Quadro 7).

Não Conformidade C18: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.



- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema de Afonso Cláudio Sede no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C19.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 no mês de: Nov/18 (Quadro 7).

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: "Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 7 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 no Sistema de Afonso Cláudio – Sede e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Afonso Cláudio - Sede							
	Turbidez após a filtração						
Mês / Ano	PAVM	PAR	VPT				
abr/16	100%	0	ОК				
mai/16	100%	0	OK				
jun/16	100%	0	OK				
jul/16	100%	0	ОК				



ago/16	100%	0	ок
set/16	100%	0	OK
out/16	100%	0	OK
nov/16	100%	6	NOK
dez/16	100%	0	OK
jan/17	100%	0	OK
fev/17	100%	0	OK
mar/17	100%	0	ОК
abr/17	100%	0	OK
mai/17	100%	0	ОК
jun/17	100%	0	ОК
jul/17	100%	0	OK
ago/17	100%	0	ОК
set/17	100%	0	OK
out/17	100%	1	NOK
nov/17	100%	0	OK
dez/17	100%	0	OK
jan/18	100%	0	OK
fev/18	100%	0	OK
mar/18	100%	0	OK
abr/18	100%	0	OK
mai/18	100%	0	OK
jun/18	100%	0	OK
jul/18	100%	0	OK
ago/18	100%	1	NOK
set/18	100%	0	OK
out/18	100%	0	OK
nov/18	99%	1	NOK
dez/18	100%	0	OK

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

VPT - Conformidade com o Anexo 02 e Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.



TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 20

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C20.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. № 05 nos meses de: Out/16, Jan/18 e Mar/18 (Quadro 8).

Não Conformidade C20: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D20: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 21

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema de Serra Pelada no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018, apresentaram a seguinte não conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:



• **C21.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 no mês de: Nov/18 (Quadro 8).

Não Conformidade C21: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: "Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes".

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 25092019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D21: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Quadro 8 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2018 no Sistema de Serra Pelada e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Mâo / Ano	Turbidez após a filtração					
Mês / Ano	PAVM	PAR	VPT			
mai/16	100%	0	OK			
jun/16	100%	0	OK			
jul/16	100%	0	OK			
ago/16	100%	0	OK			
set/16	100%	0	OK			
out/16	96%	8	NOK			
nov/16	100%	0	OK			
dez/16	100%	0	OK			
jan/17	100%	0	OK			
fev/17	100%	0	OK			
mar/17	100%	0	OK			
abr/17	100%	0	OK			
mai/17	100%	0	OK			
jun/17	100%	0	OK			
jul/17	100%	0	OK			
	100%	0	OK			



Mês / Ano	Turbidez após a filtração					
Mes / Allo	PAVM	PAR	VPT			
set/17	99%	0	OK			
out/17	100%	0	OK			
nov/17	100%	0	OK			
dez/17	100%	0	OK			
jan/18	98%	4	NOK			
fev/18	99%	0	OK			
mar/18	97%	4	NOK			
abr/18	99%	0	OK			
mai/18	100%	0	OK			
jun/18	100%	0	OK			
jul/18	100%	0	OK			
ago/18	100%	0	OK			
set/18	100%	0	OK			
out/18	100%	0	OK			
nov/18	98%	1	NOK			
dez/18	98%	0	OK			

PAVM - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

PAR - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

VPT - Conformidade com o Anexo 02 e Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli Gerente de Saneamento Básico